Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2607, de 11 de julho de 2007.

"Altera a Lei Municipal nº. 2413, de 01 de julho de 2.005".

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2413, de 01 de julho de 2.005, os seguintes parágrafos:

"*§ 1º. Será admitida a jornada de trabalho sob o regime de 12 horas X 36 horas ou de 24 horas X 48 horas, sendo que o número de horas trabalhadas semanalmente que eventualmente ultrapassar o limite previsto no caput serão remuneradas a título de horas extras.*

*§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração verificar a compatibilidade do regime de horário previsto no parágrafo primeiro com a natureza e as atribuições dos cargos e funções a serem desempenhadas.*"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de julho de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412